



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Sexta-feira • 6 de Março de 2020 • Ano IV • Nº 953

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- **DECRETO Nº. 1367, DE 02 DE MARÇO DE 2020** - Concede gratificação a(o) servidor(a) que especifica e dá outras providências.
- **DECRETO Nº. 1368, DE 02 DE MARÇO DE 2020** - Concede gratificação ao servidor que especifica e dá outras providências.
- **DECRETO Nº. 1369, DE 02 DE MARÇO DE 2020** - Concede gratificação ao servidor que especifica e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



DECRETO Nº. 1367, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Concede gratificação a(o) servidor(a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Art. 50, da Lei nº. 408, de 25 de maio de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de desempenho de **50%** (cinquenta por cento), a(o) servidor(a) **DAMIÃO BATISTA DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº. 3.120.679-4 SSP/SE, Matrícula nº. 1409, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, lotado na *Secretaria Municipal de Finanças*.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 02 DE MARÇO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br



DECRETO Nº. 1368, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Concede gratificação ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Art. 50, da Lei nº. 408, de 25 de maio de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de desempenho de **100%** (cem por cento), a(o) servidor(a) **JOSÉ CARVALHO DE SANTANA**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 20102186 SSP/SE e CPF nº. 003.019.355-99, Diretor do Departamento de Eventos e Cerimoniais, *Símbolo CC3, lotado a Secretaria de Comunicação Social.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 02 DE MARÇO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



DECRETO Nº. 1369, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Concede gratificação ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Art. 50, da Lei nº. 408, de 25 de maio de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de desempenho de **50%** (cinquenta por cento), a(o) servidor(a) **SAMUEL NUNES DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 2.042.886 SSP/SE, Matrícula nº. 1587, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, *lotado na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Agrário*.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 02 DE MARÇO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com